



**FACULDADES REUNIDAS DA ASCE – FRASCE**

Associação de Solidariedade à Criança Excepcional - ASCE

**- Manual do Aluno -**



## **FACULDADES REUNIDAS DA ASCE – FRASCE**

Associação de Solidariedade à Criança Excepcional - ASCE

### **MENSAGEM AO ALUNO**

Caro aluno,

Seja bem vindo à Faculdades Reunidas da ASCE!

Estamos iniciando mais um período letivo e nossa maior alegria é recebê-lo como parte de nossa Instituição. Ao acreditar em nossos ideais e vir estudar na FRASCE, você nos permite compartilhar dos melhores anos de sua vida e contribuir de forma ímpar para a sua formação profissional e pessoal. Sentimo-nos orgulhosos em tê-lo como parte da história que estamos construindo e honrados em poder ser parte da sua vida.

A você que inicia agora o Curso Universitário, que está dando início a esta fase mágica da vida, ou a você que dá continuidade aos seus planos profissionais, esteja certo de que o seu sonho é parte das nossas metas e que estaremos trabalhando arduamente para torná-lo um profissional capaz e um cidadão completo.

Você está recebendo o Manual do Aluno, que tem como finalidade prestar-lhe esclarecimentos acerca de nossa Instituição. Neste material você vai encontrar a estrutura organizacional da FRASCE e os dispositivos que regem e regulamentam a sua vida acadêmica, bem como os serviços que a Instituição tem para oferecer a você.

Obrigada por confiar nas Faculdades Reunidas da ASCE e ter escolhido a nossa Instituição, que tem como missão precípua ser agente transformador da sociedade pelo desempenho de suas funções básicas, o ensino, a pesquisa e a extensão, com ênfase na prestação de serviços à comunidade, com responsabilidade social, buscando a excelência do ensino: informando e transformando o indivíduo para o pleno exercício da cidadania e de profissões.

Boas aulas!

Jorge Cerqueira  
Diretor Acadêmica



## **FACULDADES REUNIDAS DA ASCE – FRASCE**

Associação de Solidariedade à Criança Excepcional - ASCE

### **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

#### **Diretor Geral**

Professor Jorge de Pedreira Cerqueira

#### **Diretor Acadêmico**

Professor Jorge de Pedreira Cerqueira

#### **Coordenadora Acadêmica**

Professora Luciane Guimarães Martins Bastos

#### **Coordenador do Curso de Fisioterapia**

Professor Cesar Madureira Bach

#### **Coordenadora dos Cursos de Administração e de Gestão de Recursos Humanos**

Professora Alessandra Ramiro

#### **Coordenador do Curso de Enfermagem**

Bruno Barbosa

#### **Coordenadora do Curso de Psicologia**

Gabriela Bastos

#### **Coordenadora do Curso de Nutrição**

Glauciane Lacerda

#### **Secretário Acadêmico**

Danilo Azeredo

#### **Bibliotecária**

Veronica Sodré

#### **Procurador Institucional**

Amilton Carlos do Nascimento



## **FACULDADES REUNIDAS DA ASCE – FRASCE**

Associação de Solidariedade à Criança Excepcional - ASCE

### **Breve Histórico da IES**

Aos 20 de fevereiro de 1977 foi criada e instalada a Faculdades Reunidas da ASCE objetivando ampliar a plêiade de profissionais na área de reabilitação humana, especialmente pela oferta de cursos de graduação em Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional. Assim como a oferta de cursos de Pós- Graduação e outros de especialização na mesma área do conhecimento.

A Faculdades Reunidas da ASCE foi criada com o objetivo de suprir as necessidades e apoiar as demandas da ASCE – Associação de Solidariedade à Criança Excepcional que foi fundada aos 02 de fevereiro de 1967 pelo Desembargador Libórni Siqueira, com o apoio de amigos, para atendimento e tratamento dos portadores de deficiências físicas e mentais, principalmente no aspecto preventivo. Até dezembro de 2013, a equipe interdisciplinar e multidisciplinar da ASCE efetivou cerca de 2.999.017 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil e dezessete) atendimentos terapêuticos. Neste processo de integração entre a FRASCE e ASCE se abre a oportunidade de se manter uma relação teoria e prática real entre as instituições e, mais, praticar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Mais tarde, aos 03 de novembro de 1975, foi criado o CEI – Centro Educacional Integrado com várias oficinas: gráfica, mecânica de automóveis, mecânica de refrigeração, serralheria, costura industrial, eletricitista instalador e reparador de eletrodomésticos. Onde são profissionalizados adolescentes de ambos os sexos, na faixa dos 14 aos 24 anos, recebendo uma educação complementar integrada. As oficinas existentes no CEI servem para formação de jovens profissionais capacitados para o trabalho. Pelo CEI já passaram, até a presente data, cerca de 27.000 (vinte e sete mil) jovens.



## **FACULDADES REUNIDAS DA ASCE – FRASCE**

Associação de Solidariedade à Criança Excepcional - ASCE

A FRASCE se prepara neste momento para apoiar, ainda mais, a ASCE e o CEI por meio de seus novos cursos de graduação em Administração e Pedagogia, que juntos podem atuar nas áreas de gestão empresarial e escolar, empreendedorismo, responsabilidade social, inovação e desenvolvimento de novas tecnologias, buscando e transformando o indivíduo para o pleno exercício da cidadania e profissões.

A Faculdades Reunidas da ASCE reuniu uma equipe de especialistas em educação, objetivando definir as diretrizes pedagógicas básicas, que servirão de bússola para as diretrizes de cada curso, em seu projeto pedagógico próprio. Os novos cursos de graduação deverão ser implementados, com base nas seguintes diretrizes gerais:

- o educando como centro do processo pedagógico, mediante ações e metodologias de ensino que promovam o desenvolvimento de competências e habilidades requeridas na formação integral do ser humano e na sua formação para o trabalho, com ética e responsabilidade social;
- planos de ensino que propiciem a integração, simultânea, entre teoria e prática;
- avaliação formativa e continuada da aprendizagem, minimizando as avaliações quantitativas centradas meramente na acumulação de informações de cunho teórico-doutrinário;
- sistema organizacional que respeite as individualidades, as diferenças e harmonize a convivência acadêmica, em todos os níveis e categorias;
- integração do educando à comunidade social, por meio de programas e ações de iniciação científica e extensão, em parceria com organizações, empresas e instituições governamentais ou particulares da região; e
- convênios interinstitucionais para viabilizar a troca de experiências e de informações entre a comunidade acadêmica, a comunidade social e as organizações públicas ou privadas da região.



## **FACULDADES REUNIDAS DA ASCE – FRASCE**

Associação de Solidariedade à Criança Excepcional - ASCE

### **OBJETIVOS**

São objetivos institucionais, nas áreas em que atua:

- estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo, proporcionando condições de educação ao homem, pelo cultivo do saber, em suas diversas vertentes;
- formar cidadãos e profissionais nas diferentes áreas do conhecimento;
- incentivar e apoiar o trabalho de pesquisa e investigação científica;
- promover a divulgação dos conhecimentos culturais humanísticos, culturais científicos e técnicos;
- suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional;
- estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, nacionais e regionais;
- prestar serviços à comunidade em relação de reciprocidade, com ética e responsabilidade social;
- contribuir para o desenvolvimento harmônico e integrado da comunidade, visando o bem-estar social, econômico, político e espiritual;
- promover eventos de caráter cultural e desportivo que objetivem a integração com a comunidade do Rio de Janeiro;
- ser uma instituição aberta à comunidade e um centro de irradiação e preservação do saber e da cultura e
- promover a educação continuada aos membros da comunidade acadêmica institucional.



## **FACULDADES REUNIDAS DA ASCE – FRASCE**

Associação de Solidariedade à Criança Excepcional - ASCE

### **Missão**

A Faculdades Reunidas da ASCE tem como missão precípua ser agente transformador da sociedade pelo desempenho de suas funções básicas – o ensino, a pesquisa e a extensão –, com ênfase na prestação de serviços à comunidade, com responsabilidade e inclusão social, buscando a qualidade do ensino: informando e transformando o indivíduo para o pleno exercício da cidadania e de profissões.

### **Visão**

A Faculdades Reunidas da ASCE pretende ser reconhecida como instituição de educação superior formadora de profissionais especializados, competitivos e empreendedores.



## **FACULDADES REUNIDAS DA ASCE – FRASCE**

Associação de Solidariedade à Criança Excepcional - ASCE

### **CURSOS OFERECIDOS**

#### **Graduação:**

Os cursos de graduação estruturam-se por meio de projetos pedagógicos que contemplam, além da preparação profissional qualificada, a formação humanística, social e científico-tecnológica. Objetivam, todavia, criar condições para que o aluno insira-se como cidadão profissional devidamente preparado para competir e progredir em um mundo caracterizado por crescente acúmulo de informação, nos diferentes domínios do conhecimento.

São oferecidos Cursos de Bacharelado em Fisioterapia, em Psicologia, em Enfermagem, em Nutrição, em Administração e Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos.

#### **Pós-graduação:**

O mercado de trabalho, cada vez mais exigente, tem feito dos cursos de pós-graduação uma necessidade e a FRASCE oferece em seu programa de especialização oportunidade de atualização e aprofundamento do ensino continuado. Os cursos de pós-graduação têm como objetivo de capacitar o aluno dentro de uma visão estratégica e sistêmica, voltada para as demandas profissionais do mercado de trabalho.

### **Extensão**

A Extensão é entendida na Instituição como prática acadêmica que interliga a Faculdades Reunidas da ASCE, nas suas atividades de ensino e de pesquisa, com as necessidades da comunidade acadêmica e com as demandas da sociedade civil. São emitidos certificados para os concluintes.





## **FACULDADES REUNIDAS DA ASCE – FRASCE**

Associação de Solidariedade à Criança Excepcional - ASCE

### **NORMAS E PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS**

#### **Secretaria Acadêmica**

Responsável pelos serviços de registro e controle acadêmico. Quaisquer solicitações de documentos, atestados, histórico escolar e declarações referentes à vida acadêmica do aluno deverão ser feitas na Secretaria Acadêmica.

#### **Admissão:**

As principais formas de admissão aos cursos de graduação da FRASCE são através de processo seletivo, que ocorre por meio de vestibular, aberto a candidato que tenham concluído o ensino médio ou estudos equivalentes, e o ingresso direto, utilizando o resultado obtido no ENEM.

O candidato que desejar utilizar o resultado do ENEM deverá manifestar esse interesse através da apresentação de duas cópias do resultado obtido no exame, que deverão ser entregues com os demais documentos, no ato da matrícula, sem a necessidade de realização da prova. Os candidatos com menos de 30 pontos na prova objetiva ou menos de 30 pontos na redação, até 2008, menos de 300 pontos na prova objetiva ou menos de 300 pontos na redação, do ENEM 2009 e 2010, não poderão concorrer as vagas oferecidas para ingresso pelo ENEM

Outras modalidades de admissão são ingresso para portadores de diploma de curso superior e transferência de outras IES, que devem respeitar os prazos estabelecidos no calendário acadêmico da FRASCE e as normas contidas nos respectivos editais.

#### **Atividades complementares**

As atividades complementares traduzem-se em carga horária adquirida pelo aluno por meio de monitorias, estágios extracurriculares, iniciação científica, extensão, participação em eventos científicos e culturais ou em programas e cursos oferecidos por organizações empresariais. Elas não podem apenas se somar ao curso, mas interagir



## **FACULDADES REUNIDAS DA ASCE – FRASCE**

Associação de Solidariedade à Criança Excepcional - ASCE

com as demais atividades de formação desenvolvidas, tornando-se essenciais para que os estudantes aprendam a construir o próprio conhecimento, saibam tomar decisões e responder por elas, adquiram ética profissional, desenvolvam comportamento empreendedor, entre outras competências. Cada curso possui uma carga horária mínima de atividades complementares que devem ser cumpridas durante a realização do curso.

### **Calendário acadêmico**

Todas as atividades referentes ao período letivo ficam dispostas no calendário acadêmico vigente, disponível no site e nos murais da IES, assim como neste manual.

### **Coefficiente de rendimento – CR**

O CR é o valor obtido por meio da média ponderada dos graus de todas as disciplinas cursadas pelo aluno, mesmo aquelas em que foram reprovadas, na matrícula atual, tendo cada disciplina como peso seu respectivo números de créditos. Ele pode ser usado como critério de desempate em concursos e também no nosso processo seletivo de monitoria.

### **Avaliação do desempenho acadêmico:**

As normas e diretrizes da avaliação da aprendizagem estão disciplinados no Regimento Geral. Abaixo, o capítulo específico da avaliação da aprendizagem retirado do Regimento.

Art. 68. São Objetivos da Avaliação do Aluno:

- I. Compreender o seu processo de aprendizagem;
- II. Oferecer informações para mudanças ou referendamento dos procedimentos de ensino;
- III. Verificar o nível de aprendizagem individual e coletiva de cada conteúdo;
- IV. Comparar o aluno com ele próprio no início, no decorrer e no final de cada período, para verificar sua evolução;



## **FACULDADES REUNIDAS DA ASCE – FRASCE**

Associação de Solidariedade à Criança Excepcional - ASCE

V. Fornecer ao aluno informação sobre seu desempenho, para que possa tomar medidas em prol de uma melhor aprendizagem e

VI. Servir como indicador para Avaliação Institucional.

Art. 69. A avaliação do desempenho escolar é feita por disciplina, incidindo sobre o aproveitamento e a frequência.

§ 1º. A avaliação do aproveitamento se dá:

- a) Pelos trabalhos de aplicação (teóricos ou práticos);
- b) Por instrumentos de verificação de assimilação de conteúdo, em número possível de três por período letivo;
- c) Pela participação em atividades complementares de ensino, incluindo pesquisa, extensão, seminários, simpósios, congressos, monitoria, iniciação científica, dentre outros.

§ 2º. Nos casos de que a trata alínea “c” do 1.º parágrafo deste artigo, deve-se ter uma autorização explícita da Coordenação do Curso, com anuência da Diretoria Acadêmica, para que seja atribuída uma nota.

Art. 70. A frequência do aluno e do professor é obrigatória, salvo nos programas de Educação à Distância.

**Parágrafo Único** – A FRASCE pode atribuir, carga horária total do curso com frequência a alunos que participarem de eventos técnicos - científicos e artísticos como conferencistas, debatedores ou ouvintes e/ou em outras atividades de extensão e projetos de pesquisa, como integrante, em caráter complementar ao currículo mínimo, atendendo ao disposto nas diretrizes curriculares nacionais.



## **FACULDADES REUNIDAS DA ASCE – FRASCE**

Associação de Solidariedade à Criança Excepcional - ASCE

Art. 71. A aprendizagem é avaliada, bimestralmente, mediante verificações parciais, no mínimo um trabalho e uma avaliação no período marcado em calendário, durante o período letivo, e eventual exame final, expressando-se o resultado final em notas de zero a dez fracionadas até décimos, sem arredondamentos.

§ 1º. O Aluno que deixar de comparecer à verificação parcial na data fixada pelo Calendário, desde que haja motivo justo, que comprove a falta à primeira chamada, deve requerer, por documento próprio na Secretaria Acadêmica, após a realização da mesma, uma prova substituta para cada disciplina, cabendo a decisão ao Diretor Acadêmico em requerimento, que deve ser apresentado dentro de quarenta e oito (48) horas úteis, após a realização da primeira chamada, que será aplicada conforme o Edital do Calendário Escolar.

§ 2º. A prova substitutiva realizada de acordo com o calendário de avaliações, que determina o dia, a hora e a disciplina, só será aplicada aos alunos, que a tiverem requerido, no prazo fixado.

§ 3º. Decorrido o prazo e a exigência previstos no parágrafo anterior, será atribuída nota zero ao aluno que deixar de requerer ou de se submeter à verificação prevista na data fixada para realização.

§ 4º. Pode ser concedida revisão de nota, mediante requerimento dirigido ao Coordenador do Curso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 5º. O professor responsável pela revisão da nota pode mantê-la ou alterá-la, devendo sempre, fundamentar sua decisão, cabendo recurso, em instância final, ao CONSUP.

Art. 72. São atividades curriculares as preleções, pesquisas, exercícios, arguições, trabalhos práticos, seminários, visitas técnicas, estágios, provas escritas e orais previstos nos respectivos planos de ensino, assim como monografias e atividades complementares, desde que aprovados pela Coordenadoria de Curso.

**Parágrafo Único.** O professor, ao seu critério e com a aprovação da respectiva coordenadoria, pode promover trabalhos, exercícios e outras atividades em



## **FACULDADES REUNIDAS DA ASCE – FRASCE**

Associação de Solidariedade à Criança Excepcional - ASCE

classe e extra-classe, que podem ser computados nas notas ou conceitos das verificações parciais, nos limites definidos pela Diretoria Acadêmica.

Art. 73. A avaliação da aprendizagem é feita por disciplina, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento e seus critérios serão divulgados aos alunos no início de cada semestre letivo.

§ 1º. Cabe ao docente a atribuição de notas de avaliação e responsabilidade do controle de frequência dos alunos, devendo o Diretor Acadêmico e os Coordenadores de Cursos fiscalizarem o cumprimento desta obrigação, intervindo em caso de omissão.

§ 2º. É atribuída nota zero ao aluno que usar meios ilícitos ou não autorizados pelo professor, quando da elaboração dos trabalhos, de verificações parciais, exames ou qualquer outra atividade, que resulte na avaliação de conhecimento, por atribuições de notas, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis por ato de improbidade.

Art. 74. A avaliação de desempenho escolar é feita por disciplina, incidindo sobre a frequência e o rendimento escolar. A frequência às aulas e as demais atividades escolares é obrigatória, sendo vedada a justificativa de faltas, salvo as exceções previstas na legislação vigente.

§ 1º. O aluno que não obtiver, no mínimo, 75% de frequência às aulas e as demais atividades escolares programadas será considerado reprovado na disciplina. O rendimento escolar é apurado mediante execução de trabalhos, provas, testes e/ou outras formas de verificação de aprendizagem previstas no plano de ensino da disciplina, respeitando o calendário acadêmico.

§ 2º. A apuração será feita, obrigatoriamente, em número mínimo de duas avaliações e no máximo de três avaliações por período letivo, traduzidas em notas ou resultado final.



## **FACULDADES REUNIDAS DA ASCE – FRASCE**

Associação de Solidariedade à Criança Excepcional - ASCE

§ 3º. O aluno que obtiver média aritmética em duas das três avaliações igual ou maior que 6,0 será aprovado, sendo desprezado a menor nota.

§ 4º. É facultado ao aluno, aprovado por média nas duas primeiras avaliações, a realizar a terceira avaliação (AV3).

§ 5º. As regras que disciplinam este processo são:

I. O aluno será avaliado, oficialmente, nas seguintes etapas:

- a) 1ª Avaliação (AV1): avaliação parcial, que vale de 0 a 10 (zero a dez) pontos, com aproximação até a primeira casa decimal, não sendo permitido arredondamento.
- b) 2ª Avaliação (AV2): avaliação parcial, que vale de 0 a 10 (zero a dez) pontos, com aproximação até a primeira casa decimal, não sendo permitido arredondamento.
- c) 3ª Avaliação (AV3): avaliação parcial, que vale de 0 a 10 (zero a dez) pontos, com aproximação até a primeira casa decimal, não sendo permitido arredondamento.

II. A vista de avaliação ocorrerá em data prevista no planejamento de aulas pelo professor titular da disciplina para discutir os resultados da avaliação (AV1, AV2 ou AV3). A ausência do aluno na data estipulada implicará na perda do direito de questionamento do grau.

- I. A alteração de grau de avaliação ou frequência poderá ser solicitada pelo próprio aluno, via requerimento, ou por constatação do próprio professor titular da disciplina, for evidenciada a necessidade de alteração de grau ou da totalização de faltas, o Coordenador deverá convocar o docente responsável pela disciplina em foco, para que ele



## **FACULDADES REUNIDAS DA ASCE – FRASCE**

Associação de Solidariedade à Criança Excepcional - ASCE

preencha e assine os documentos apropriados para as alterações em pauta. Este documento, se considerado corretamente preenchido, será assinado pelo Coordenador e enviado, no prazo de cinco dias, à Secretaria Acadêmica, para as devidas providências e arquivamento.

Art. 75. É considerado reprovado o aluno que:

- I. Não obtiver frequência mínima de setenta e cinco (75%) por cento das aulas e demais atividades programadas, em cada disciplina;
- II. Não obtiver na disciplina, resultado final igual ou superior a seis (06).

§ 1º. O aluno que ficar em dependência em, no mínimo, três (03) disciplinas, deverá, obrigatoriamente, se matricular nas disciplinas em dependências no período letivo seguinte, desde que sejam ofertadas pelo Coordenador de Curso.

§ 2º. É facultado ao Coordenador de Curso apreciar em cada caso a progressão acadêmica do aluno antes de inferir, nos preceitos do parágrafo anterior.

Art. 76. É promovido, ao período letivo seguinte, o aluno aprovado em todas as disciplinas do período cursado, admitindo-se, ainda, a promoção com dependência, em até três disciplinas.

Art. 77. Podem ser ministradas aulas de dependência, de reoferta e de adaptação de cada disciplina, em horário ou período especial, a critério da Coordenadoria de cada curso, aplicando-se as mesmas exigências de frequência e aproveitamento estabelecidas nos artigos anteriores.

**Parágrafo Único.** O aluno promovido, por dependência, só poderá participar de, duas disciplinas (02) em aulas de dependência, adaptações e ou reoferta, no semestre letivo.



## **FACULDADES REUNIDAS DA ASCE – FRASCE**

Associação de Solidariedade à Criança Excepcional - ASCE

### **Informações gerais.**

1. O estudante acompanha suas atividades acadêmicas por meio do portal acadêmico, módulo do aluno.
2. A solicitação de documentos acadêmicos ocorre por meio eletrônico – Secretaria Digital.
3. Os serviços educacionais são específicos ao aluno regulamente matriculado. Assim sendo, é proibido ao aluno levar filho e dependente para sala de aula, tendo em vista que a sala é planejada de acordo com o quantitativo de aluno matriculado por turma.
4. O Regimento geral, o calendário acadêmico semestral, O projeto pedagógico do curso são partes integrantes do presente manual do discente, assim como os regulamentos internos.
5. É, expressamente, proibido que o aluno leve filhos, dependentes e parentes, para a sala de aulas, sendo a sala reservada apenas para os estudantes regularmente matriculados, de acordo com o §1º, do artigo 107, do Regimento Geral.
6. Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, é lícito a aluna levar seu filho no período de amamentação de até 11 (onze) meses para sala de aulas, sendo de sua exclusiva responsabilidade toda e qualquer demanda para o conformo da criança, de acordo com o §2º, do artigo 107, do Regimento Geral.
7. Toda e qualquer festa de comemoração, divulgação, evento, oriundo do corpo discente, nas dependências da FRASCE, tem, por obrigação, de submeter, previamente, a Direção da Instituição, no prazo mínimo de antecedência de 15 (quinze) dias úteis, a fim de deferimento ou indeferimento, de acordo com o §3º, do artigo 107, do Regimento Geral.

### **Contatos**

Secretaria acadêmica

Telefones: 21-3866-0029 / 3868-8279

### **Coordenações de Curso**

Telefone: 21-2209-9443





## **FACULDADES REUNIDAS DA ASCE – FRASCE**

Associação de Solidariedade à Criança Excepcional - ASCE

